



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2023
PROCESSO Nº 453/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 053/2023

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.305.910/0001-63, sito na Rua São Nicolau, nº 1088, bairro Passo D'Areia na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.030-230, telefone: (51) 9 9184-9763; 51 3361-7700, e-mail: fufamed@fufamed.com.br, Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil Ag 0367-0; CC: 210455-5, neste ato representado por sua representante habilitada, a Sra. Tatiana Bussolin Pires, inscrita no CPF nº 002. ***. ***-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do contrato aquisição de Tiras Reagentes HGT, tudo conforme Processo de Dispensa Nº 020/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, ao **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo de Dispensa nº 020/2023, e de acordo com a sua proposta conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TIRAS REAGENTES DE HGT, para detecção de glicemia capilar, venosa, arterial e neonatal. Deverá ser fornecido em forma de comodato 60 glicosímetros compatíveis com as tiras reagentes.	Unidade	40.000	ACCU CHECK ACTIVE - ROCHE	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
				TOTAL		R\$ 14.000,00

Valor total do Contrato: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, até o 30º dia após a entrega dos insumos e apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Este Contrato será válido por um ano a partir de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, desde que tenha saldo, dentro do previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2023
PROCESSO Nº 453/2023

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....: 7384 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....: 02 RECURSOS ESTADUAIS
Função.....: 10 Saúde
Subfunção.....: 301 Atenção Básica
Programa.....: 0107 Assistência Medica a População
Projeto / Atividade.....: 2290 PIAPS - INCENTIVO SOCIODEMOGRÁFICO
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000
Recurso.....: 4183 REDE BEM CUIDAR RS (378 - 559)

Despesa.....: 766 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....: 01 RECURSOS ASPS
Função.....: 10 Saúde
Subfunção.....: 301 Atenção Básica
Programa.....: 0107 Assistência Medica a População
Projeto / Atividade.....: 2045 MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PSF
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000
Recurso.....: 0040 ASPS (75/510)

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato está vinculado ao Processo de Dispensa nº 020/2023 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente contrato, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos ora contratados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes no contrato e no Termo de Referência que é parte integrante do Processo de Dispensa nº 020/2023;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2023
PROCESSO Nº 453/2023

- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta apresentada;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Processo de Dispensa nº 020/2023;
- manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - A recusa pelo fornecedor em entregar o insumo ratificado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

II - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi ratificado.

III - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

IV - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

V - Na aplicação das penalidades previstas no Processo de Dispensa e no Termo de Referência, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

VI - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VII - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;

III - fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor das mercadorias já fornecidas.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2023
PROCESSO Nº 453/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio das servidoras:

- ✓ Andrea Laís Nunes, servidora (CPF: 016.718.050-97);
- ✓ Bruna Flavia Wasem - Farmacêutica (CPF: 036.735.190-00);
- ✓ Victória Eduarda Pandolfo - Farmacêutica (CPF: 028.233.920-50).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.
Riozinho, 14 de setembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TATIANA BUSSOLIN PIRES
Fufamed Com. Imp. Médico Hospitalar - Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Cristiane Maria Wolff
CPF: 003.***.***-57

Nome: Andria Simone Smaniotto Kunzler
CPF: 012.***.***-17